



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### Estado do Paraná

Rua Niterói, nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná  
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

### DECRETO Nº 013, de 09 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre os dias de feriado, ponto facultativo e recesso administrativo no Município de São Pedro do Iguaçu no ano de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário único com as datas dos feriados federais, estaduais e municipais, definidos em Lei, para o Exercício de 2017, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da população em geral;

CONSIDERANDO as Leis Federais nºs 662/1949, 9.093/1995, 9.335/1996 e 10.607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do país;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 014, de 26 de maio de 1993, que define os feriados do Município de São Pedro do Iguaçu;

CONSIDERANDO que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no Artigo 37 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os dias de Feriado, os dias de Ponto Facultativo e Recesso Administrativo para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro do Iguaçu no ano de 2017, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - **27 de fevereiro** - segunda-feira: Carnaval (recesso administrativo);
- II - **28 de fevereiro** - terça-feira: Carnaval (ponto facultativo);
- III - **01 de março** - quarta-feira: Quarta Feiras de Cinzas (ponto facultativo até as 13h:30min.)
- IV - **14 de abril** - sexta-feira: Paixão de Cristo (feriado religioso);
- V - **21 de abril** - sexta-feira: Tiradentes (feriado nacional);
- VI - **01 de maio** - segunda-feira: (feriado nacional);
- VII - **15 de junho** - quinta-feira: Corpus Christi (ponto facultativo);
- VIII - **16 de junho** - sexta-feira: (recesso administrativo);
- IX - **29 de junho** - quinta: Dia do Padroeiro (ponto facultativo);

X – **30 de junho** – sexta-feira: (Recesso Administrativo); ([Redação dada pelo Decreto nº 067, de 31 maio de 2017](#))

XI - **17 a 25 de julho** – Recesso escolar nas instituições educacionais para os Professores das Escolas Públicas Municipais;

XII - **07 de setembro** - quinta-feira: Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII - **08 de setembro** – sexta-feira: (Recesso Administrativo);

XIV - **12 de outubro** - quinta-feira: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XV - **13 de outubro** – sexta-feira: (Recesso Administrativo);

XVI - **02 de novembro** - quinta-feira: Dia de Finados (feriado religioso);

XVII - **03 de novembro** – sexta-feira: (Recesso Administrativo);

XVIII - **15 de novembro** – quarta-feira: Proclamação da República (feriado nacional);

XIX - **19 a 31 de dezembro** – Recesso escolar nas instituições educacionais para os Professores das Escolas Públicas Municipais;

XX - **25 de dezembro** – segunda – feira Natal (feriado nacional);

XXI - XXII – **22 a 31 de dezembro** – Recesso escolar nas instituições educacionais para os Professores das Escolas Públicas Municipais;

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

**Francisco Dantas de Souza Neto**  
PREFEITO MUNICIPAL